



C.M.V.
Proc. Nº 3972/13
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 215 / 13

Aos, 21 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 26 / 11 / 13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação proposta que "Institui o Dia Municipal de Combate ao câncer de Pele"

O diagnóstico precoce do Cancer de Pele é determinante para garantir a sobrevida nos casos mais sérios e assegurar a escolha do tratamento mais eficaz.

A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) celebra o "Dia Nacional de Combate ao Câncer da Pelé" com ações em todo o País que se repetem anualmente sempre no último sábado de novembro.

Essa data foi criada a fim de solidificar as ações da instituição contra a doença, anualmente, há treze anos consecutivos, neste dia, a entidade realiza o Exame Preventivo Gratuito contra o câncer da pele.

Sendo assim a proposta é implantar no nosso município o programa de ações preventivas ao câncer de pele através da instituição do dia de combate a doença.

Nº do Processo: 03972/2013

Data 22/11/2013

Nº: 0215/2013

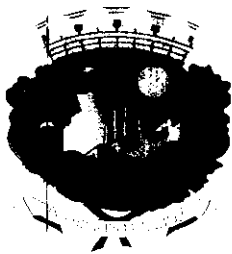
Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui o Dia Municipal de Combate ao Cancer de Pele.

Israel Scupenaro
Vereador

Autor: ISRAEL SCUPENARO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3972/13
Fls. 02
Resp. _____

Projeto de Lei nº

2013.

"Institui o Dia Municipal de Combate ao Cancer de Pele"

Clayton Roberto Machado, *Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º. *É instituído o Dia Municipal de combate ao Cancer de Pele no ultimo sábado de Novembro.*

Art. 2º. *A data passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal

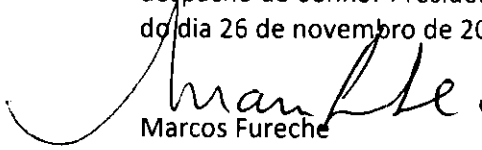
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3972/13

FLS. Nº 03

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 26 de novembro de 2013.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
27/novembro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3972.13
04

Parecer DJ nº 423/2013

Assunto: Projeto de Lei nº 215/2013 - Autoria do Vereador Israel Scupenaro que
"Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Pele."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Pele no Município.

Cumpra destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos o "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Pele", para integrar o Calendário de eventos oficiais do Município.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



C.M.V.
Proc. Nº 3972/13
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas, e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 04 de dezembro de 2013.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3979 13
06
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 215/2013

Assunto: "Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Pele".

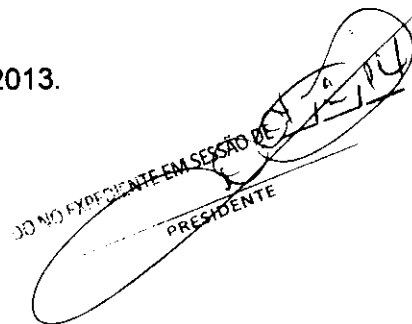
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 12 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ



[Handwritten signature]
Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Handwritten signature]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Handwritten signature]
Egíyan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3972 13
07
ley

PARA ORDEM DO DIA DE 09/12/14

PRESIDENTE

Votação:

APROVADO EM ^{1ª} DISCUSSÃO
POR 16 VOTOS EM SESSÃO DE 11/12/14 (16ao)

PRESIDENTE

1ª Discussão

PARA ORDEM DO DIA DE 18/12/14

PRESIDENTE

APROVADO EM ^{2ª} DISCUSSÃO
POR 15 VOTOS EM SESSÃO DE 18/12/14 (15ao)

PRESIDENTE

Segue Autógrafo nº 08/15